



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI Nº1.880, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de credito suplementar por anulação no orçamento vigente e contém outras providências.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por anulação no orçamento do Município no valor total de **R\$517.906,00**(um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos), para fazer face às despesas para o exercício de 2023, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – Secretária de Saúde

04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretária de Saúde

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente **FICHA - 167**

1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R\$ 467.906,00

1.501 – Outros Recursos não Vinculados

R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$517.906,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02– Manutenção das Ações em Saúde

10.301.001.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo **FICHA - 175**

1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R\$ 467.906,00

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – Secretária de Saúde

04.122.0002.2008– Manutenção da Secretária de Administração

3.3.90.30- Material de Consumo **FICHA - 167**

1.501 – Outros Recursos não Vinculados

R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

TOTAL.....R\$517.906,00

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de agosto de 2025.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.


Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I